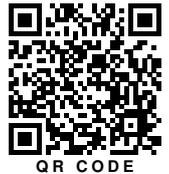


Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde - BA

Terça-feira • 10 de novembro de 2020 • Ano XIV • Edição Nº 1640

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO MUNICIPAL (Nº 2639/2020)	2
DECRETO MUNICIPAL (Nº 2640/2020)	3
ERRATA DECRETO MUNICIPAL (Nº 2638/2020)	6
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTES - SEDESE	8
ATOS OFICIAIS	8
PORTARIA (Nº 32/2020)	8
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEGAD	10
LICITAÇÕES E CONTRATOS	10
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020)	10
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020)	17
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020)	22
SECRETARIA DE SAÚDE - SESAU	27
ATOS OFICIAIS	27
PORTARIA (Nº 39/2020)	27

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EVANDRO SANTOS ALMEIDA

<http://pmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO MUNICIPAL (Nº 2639/2020)



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2639/2020

DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre alteração do horário e prorrogação do período do toque de recolher, bem como a manutenção das restrições com vistas ao enfrentamento da pandemia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a necessidade constante de ajustes e adequações nas ações do Poder Público Municipal com o objetivo de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) no Município,

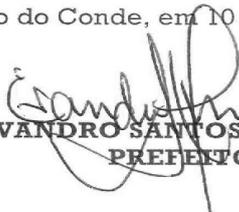
DECRETA

Art. 1º. O "TOQUE DE RECOLHER" APLICÁVEL em todo o território do Município, FICA PRORROGADO, permanecendo do dia 11 DE NOVEMBRO e até o DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2020, no HORÁRIO COMPREENDIDO entre as 23h e até às 06h da manhã.

Art. 2º. Permanece em vigor o disposto nos Decretos Municipais 2.522/2020, 2.558/2020, 2.560/2020, 2.570/2020, 2.571/2020, 2.574/2020, 2.579/2020, 2.580/2020, 2.584/2020, 2.601/2020, 2.609/2020, 2.614/2020, 2624/2020, 2629/2020 e 2635/2020, que não foi afetado por disposições revogatórias.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Conde, em 10 de novembro de 2020.


EVANDRO SANTOS ALMEIDA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Rua Raimundo Ribeiro, s/n – Centro, São Francisco do Conde-BA
CEP: 43.900-000 / Tel.: (71) 3651-4801

DECRETO MUNICIPAL (Nº 2640/2020)

1/3



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.640/2020

DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

Abre Crédito Adicional Extraordinário, em favor da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Esportes no valor de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais) na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Constituições Federal de 1988 e Estadual de 1989 e a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.574, de 17 de abril de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública no Município de São Francisco do Conde;

CONSIDERANDO o Estado de Calamidade Pública decretado no Estado da Bahia, por meio do Decreto nº 20.048, de 07 de Outubro de 2020, reconhecida pelo Ministério do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, através da Portaria nº 2.709, de 22 de Outubro de 2020;

CONSIDERANDO o Ofício nº 129/2020/SUDEDEC/CASA CIVIL de 16 de abril de 2020,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 584/2019 de 05/11/2019, no valor global R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esportes, destinado ao enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus, conforme detalhamento abaixo:

SUPLEMENTAÇÕES/ACRÉSCIMOS				
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL ÓRGÃO/UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA	ELEMENTO	FTE	VALOR
ÓRGÃO: 03.31.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTES (SEDESE) UNIDADE: 03.31.32 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0004. 6.294 Ações de enfrentamento emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 – SEDESE04	3.3.90.48	00	375.000,00
SUBTOTAL FONTE 00				375.000,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÕES				375.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Rua Raimundo Ribeiro – Centro, São Francisco do Conde-BA
CEP: 43.900-000 / Tel.: (71) 3651-4801



Estado da Bahia

2/3

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Gabinete do Prefeito

Art. 2º. Os recursos disponíveis para atender a abertura do presente CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO correrão à conta da Anulação Parcial de Dotações, na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, em conformidade com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, da Constituição Federal, no valor de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), conforme detalhamento abaixo:

ANULAÇÕES/DECRÉSCIMOS				
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL ÓRGÃO/UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA	ELEMENTO	FTE	VALOR
ÓRGÃO: 03.31.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTES (SEDESE)	04.122.0004.6.201 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTE (SEDESE)	3.1.90.04	00	243.491,97
UNIDADE: 03.31.31 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTES (SEDESE)		3.1.90.11	00	50.652,64
ÓRGÃO: 03.31.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTES (SEDESE)	08.244.0004.6.210 - GESTÃO DAS ATIVIDADES E AÇÕES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	3.3.90.32	00	50.045,00
UNIDADE: 03.31.32 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
ÓRGÃO: 03.31.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTES (SEDESE)	27.812.0004.6.252 - GESTÃO DAS AÇÕES DE INCLUSÃO, APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR	3.3.90.36	00	30.810,39
UNIDADE: 03.31.46 FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER COMUNITÁRIO				
SUBTOTAL FONTE 00				375.000,00
TOTAL GERAL ANULAÇÕES				375.000,00

Art. 3º. Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2018/2021, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2020, aprovados pelas Leis nº. 489/2017 e 575/2019, respectivamente, em decorrência do presente Crédito Adicional Extraordinário.

Art. 4º. O Crédito Adicional Extraordinário aberto por este Decreto, será consignado à estrutura de custos de custos da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Esportes e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) da respectiva Unidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Rua Raimundo Ribeiro - Centro, São Francisco do Conde-BA
CEP: 43.900-000 / Tel.: (71) 3651-4801



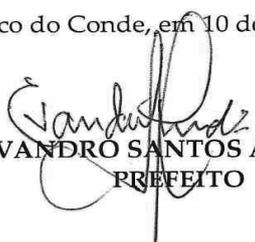
Estado da Bahia

3/3

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Gabinete do Prefeito

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor a partir da data da sua publicação.
São Francisco do Conde, em 10 de novembro de 2020.


EVANDRO SANTOS ALMEIDA
PREFEITO

ERRATA | DECRETO MUNICIPAL (Nº 2638/2020)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
Gabinete do Prefeito

**ERRATA da publicação do
Decreto Municipal Nº 2638/2020**
De 09 de novembro de 2020

O Prefeito do Município de São Francisco do Conde, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, publica Errata referente ao Decreto nº 2.638/2020 que foi publicada no Diário Oficial do Município, edição nº 1639, de 09 de novembro de 2020.

No Decreto Municipal Nº 2.638, de 09 de novembro de 2020, à pag. 5 do Diário Oficial nº 1639:

Onde se lê:

Art. 2º. Fica aberto...

SUPLEMENTAÇÕES/ACRÉSCIMOS				
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL ÓRGÃO/UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA	ELEMENTO	FTE	VALOR
ÓRGÃO: 03.31.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTES (SEDESE) UNIDADE: 03.31.32 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0004.6.291 Ações de enfrentamento emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 - ATO 269 TCM - SEDESE	3.3.90.30	09	121.258,96
		3.3.90.39	09	23.368,12
SUBTOTAL FONTE 09				144.627,08
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÕES				144.627,08

LEIA-SE

Art. 2º. Fica aberto...

SUPLEMENTAÇÕES/ACRÉSCIMOS				
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL ÓRGÃO/UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA	ELEMENTO	FTE	VALOR
ÓRGÃO: 03.31.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTES (SEDESE) UNIDADE: 03.31.32 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0004.6.291 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19 - ATO 269 TCM SEDESE	3.3.90.30	09	54.758,96
		3.3.90.32	09	66.500,00
		3.3.90.39	09	23.368,12
SUBTOTAL FONTE 09				144.627,08
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÕES				144.627,08

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Praça da Independência, s/n - Centro, São Francisco do Conde-BA
CEP: 43.900-000 / Tel.: (0**71) 3651-8000



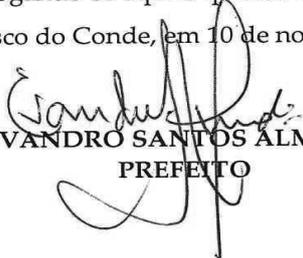
Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

Gabinete do Prefeito

Os demais termos do **DECRETO MUNICIPAL Nº 2.638/2020** permanecem inalterados, revogando-se aquilo que for conflitante com esta errata.

São Francisco do Conde, em 10 de novembro de 2020.


EVANDRO SANTOS ALMEIDA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Praça da Independência, s/n – Centro, São Francisco do Conde-BA
CEP: 43.900-000 / Tel.: (0**71) 3651-8000

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTES - SEDESE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 32/2020)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SEDESE - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esportes
Gabinete do Secretário

PORTARIA SEDESE nº 32 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

Divulga o pagamento da terceira parcela do Auxílio Emergencial Temporário (AET), conforme art. 1º da Lei nº 608, de 15 de maio de 2020 e Decreto nº 2.630 de 15 de outubro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, no Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município, o disposto na Lei Municipal nº 608/2020 e ainda o Decreto Municipal 2299/2018 e,

CONSIDERANDO o artigo 1º do Decreto Municipal nº 2630 de 15 de outubro de 2020

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer o calendário referente ao Decreto municipal nº 2.630 de 15 de outubro de 2020 e Pagamento da Terceira Parcela do Auxílio Emergencial Temporário de acordo com o anexo I desta portaria

São Francisco do Conde, em 10 de novembro de 2020


Aloisio Oliveira de Souza

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Esportes

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esportes (SEDESE)
Rua Getúlio Vargas, nº 57, Centro, São Francisco do Conde – Bahia / CEP 43.900-000



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SEDESE - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esportes
Gabinete do Secretário

ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO DO PAGAMENTO

Ação	Data
Publicação da Portaria conforme Decreto Municipal nº 2.630 de 15 de outubro de 2020	10/11/2020
Compras em estabelecimento e/ou saques em bancos 24 horas	A partir de 12/11/2020

(Handwritten signature)
Alcione Oliveira de Sá
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esportes
Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde - BA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esportes (SEDESE)
Rua Getúlio Vargas, nº 57, Centro, São Francisco do Conde - Bahia / CEP 43.900-000

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEGAD

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2020

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO - SRP	Número Nº 005/2020-3
---	--------------------------------

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.830.823/0001-96, com sede administrativa na Praça da Independência, s/nº, Centro, São Francisco do Conde – BA, através **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pelo seu secretário, Sr. **Nivaldo de Jesus Ribeiro**, casado, brasileiro, contabilista, inscrito no CPF sob o n.º 141.977.665-72, portador do RG N.º 016346/0-5, emitido pelo CRC BNA, residente e domiciliado na Avenida Luiz Viana Filho, 6312, Cd. Manhattan Sonho, Patamares, Salvador/Ba, CEP: 41.680-400, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 14.706.6667/0001-19, com sede na Rua Claudionor dos Santos Paranhos, n.º 112, Galpão 03, Pitangueiras, Lauro de Freitas - BA, CEP: 42.701-390, representado neste ato pelo Sr. **Marcio Augusto Seabra de Mello**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 778.649.925-53, portador da CNH nº. 01923532323, expedida pelo DETRAN/PE, com endereço profissional acima citado, doravante denominada **DETENTORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP-PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2020.3**, conforme consta do **processo administrativo nº 4033/2020**, firmam a presente Ata de Registro de Preços nas condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1 - Contratação futura de empresa **especializada para fornecimento de Insumos de uso único e Equipamentos - LOTE II e LOTE V, destinados a conferir Proteção de Trabalhadores de Saúde e Pacientes em relação à contaminação pelo Virus Sars-Cov 2 (Coronavírus 2019)**, conforme especificações e quantitativos descritos nos itens constantes no termo de referência.

1.2 - O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2020.3**, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.3 - A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo V do Edital.

1.4 - É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5 - Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Por se tratar de Pregão Presencial para o Sistema de Registro de Preços, a Dotação Orçamentária, somente será exigida para a formalização do(s) Contrato(s) (Art. 8º, inciso IV do Decreto Federal 10.024/2019).

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2020.3 - SESAU
Praça da Independência, s/n, Centro - São Francisco do Conde / BA, Cep: 43.900-000
Departamento de Contratos e Convênios
Telefone: (71) 3551-8017 / 8053



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

3. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1- O preço e quantitativo de cada item cotado pela empresa vencedora estarão, especificados na planilha abaixo.

LOTE II – MATERIAL DE DESINFECÇÃO, PROTEÇÃO E SEGURANÇA

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
1	7.500	UND	ALCOOL, etílico em gel, não inferior a 70%, fragrância agradável, para assepsia das mãos. embalagem: frasco plástico de 500g. o produto deverá estar acondicionado em embalagem com as seguintes informações, impressas exclusivamente pelo fabricante: nome/CNPJ do fabricante, nome do produto, data de fabricação e validade, número do lote, composição, peso, endereço e telefone de contato, registro do responsável técnico, modo de usar e precauções no uso do produto, as informações contidas na rotulagem devem ser indeleveis, visíveis a olho nu e em cor contrastante com a cor da embalagem. normas vigentes e registros nos órgãos competentes. na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia, a data de fabricação informada. atender a (s) resolução (oes) e portaria (s) vigente (s) ANVISA e INMETRO (REGISTRO:234750002)	JALLES MACHADO	3,51	26.325,00
2	1.500	UND	ALCOOL, etílico 70%, solução antisséptica uso externo, frasco com 1 litro. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar Notificação Simplificada na ANVISA e certificado de boas praticas, fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99.Em caso do fabricante fora do MERCOSUL,apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.- REGISTRO:303020025	ZULU/COMPANHIA NACIONAL	3,19	4.785,00
3	300	BOMBONA	HIPOCLORITO de sódio, 2%. embalagem: bombona de 05 litros contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde	Pratt Clor	9,13	2.739,00
4	300	UND	TAPETE, sanitizante, anti-derrapante, com alta capacidade de absorção, 100% PVC, composto de fios de vinil entrelaçados, fundido em base solida de vinil, espessura 17mm, dimensões 0,80m x 0,60m, bordas elevadas de 5 cm de largura, com variação de +/- 10%, cor em tonalidade escura	CAPACHO	96,00	28.800,00
5	600	UND	DISPENSER, para álcool gel hidratado/sabonete líquido em plástico ABS, reservatório com capacidade mínima de 800 ml, lavável, visor frontal, com parafusos e buchas de fixação,	PREMISSE	22,25	13.350,00

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2020.3 - SESAU
Praça da Independência, s/n, Centro – São Francisco do Conde / BA, Cep: 43.900-000
Departamento de Contratos e Convênios
Telefone: (71) 3651-8017 / 8053



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

		acionamento através botão de ejeção, na cor branca, com válvula dosadora acionada através de botoeira. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante, em conformidade com NBR vigentes.		
VALOR TOTAL: (setenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais)				R\$ 75.999,00

LOTE V – MATERIAL DE ASSEPSIA MATERIAL DE PROTEÇÃO E CUIDADO

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
1	300	UND	ALCOOL, etílico em gel, não inferior a 70%, fragrância agradável, para assepsia das mãos. embalagem: galão plástico de 5 litros. o produto devera estar acondicionado em embalagem com as seguintes informações, impressas exclusivamente pelo fabricante: nome/CNPJ do fabricante, nome do produto, data de fabricação e validade, numero do lote, composição, peso, endereço e telefone de contato, registro do responsável técnico, modo de usar e precauções no uso do produto, as informações contidas na rotulagem devem ser indeleveis, visíveis a olho nu e em cor contrastante com a cor da embalagem. normas vigentes e registros nos órgãos competentes. na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia, a data de fabricação informada. atender a (s) resolução (oes) e portaria (s) vigente (s) ANVISA e INMETRO.	FORTGEL/FORTSAN	25,00	7.500,00
2	200	UND	SABONETE, liquido glicerinado, neutro, pH entre 7,0 a 7,5, para mãos, fragrância agradável e suave, de baixa irritação dérmica, indicado para lavagem de mãos, sem ação antimicrobiana, devendo conter na sua formulação glicerina bidestilada (mínimo 2%), ativo mínimo do produto 15%. Fica proibida a utilização na formulação de sais do acido linear alquil benzeno sulfonico (acido sulfonico). Embalagem: contendo 5000 ml. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente no produto ou impressas no rotulo pelo fabricante e colada diretamente sobre o produto nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, prazo de validade, bem como sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores, norma(s) e resolução(oes) da ANVISA. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia, a data de fabricação ou lote impresso na	BECKER/ECKER	25,00	5.000,00

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2020.3 - SESAU
Praça da Independência, s/n, Centro – São Francisco do Conde / BA, Cep: 43.900-000
Departamento de Contratos e Convênios
Telefone: (71) 3651-8017 / 8053



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

			embalagem.			
3	100	UND	FITA, de sinalização, em PVC, zebraada, na cor amarela e preta, largura de 7 cm. Embalagem rolo de 200m. Atender a(s) norma(s) ABNT vigente(s).	PLASTCOR/ PLASTCOR	3,00	300,00
VALOR TOTAL: (doze mil e oitocentos reais)						R\$ 12.800,00

3.2- Para efeito de formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo vencedor estará também anexo a esta Ata de Registro de Preços, a Ata da Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2020.3** contendo a informação dos licitantes que aceitaram cotar os bens/serviços com preços iguais ao da empresa vencedora, na sequência da classificação do certame.

3.3 - O Município deverá verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Fornecedor, recusando-as quando inexatas.

4. DOS PRAZOS

4.1 - O Fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da convocação expedida pelo Município.

4.2- O prazo de validade do Registro de Preços e Ata de Registro será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata.

5. DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplimento do objeto licitado.

§1º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

§2º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE **pro rata tempore**.

5.2 - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

5.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no décimo dia do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

5.4 - O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega.

5.5 - Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será solicitado, imediatamente para a substituição e/ou emissão de Nota de Correção e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de atualização do valor contratado.

5.6 - O Município se compromete a efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao Fornecedor.

6. DA CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2020.3 - SESAU
Praça da Independência, s/n, Centro - São Francisco do Conde / BA, Cep: 43.900-000
Departamento de Contratos e Convênios
Telefone: (71) 3651-8017 / 8053



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

- 6.1 - As obrigações decorrentes deste processo licitatório e constante do Registro de Preços a serem firmadas entre o Município e o Fornecedor são as constantes desta Ata e da Autorização de Fornecimento, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- 6.2 - O Município solicitará, por escrito e dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, os quantitativos dos serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Edital.
- 6.3 - Na hipótese de o primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar ou não aceitar o prazo e condições estabelecidas no contrato, poderão ser convocados os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 7.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8666/93 e posteriores alterações.
- 7.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito do **CONTRATANTE** nos casos enumerados na Lei Federal nº. 8.666/93 atualizada.
- 7.3 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

8. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 8.1. Integra a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no instrumento convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- 10.1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
- 10.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, cabendo a Secretaria da Saúde promover as negociações junto aos fornecedores,

Observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II, do caput, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

- 10.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Secretaria da Saúde convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

- 10.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, devidamente comprovado, não cumprir o compromisso, a Secretaria de Saúde poderá:

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2020.3 - SESAU
Praça da Independência, s/n, Centro - São Francisco do Conde / BA, Cep: 43.900-000
Departamento de Contratos e Convênios
Telefone: (71) 3651-8017 / 8053

5



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- c) Não havendo êxito nas negociações, por provocação ou iniciativa própria, a Secretaria da Saúde deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- d) A Assessoria Jurídica do Município - AJUR deverá ser provocada, obrigatoriamente, a emitir parecer sobre a revisão de preços de itens registrados.

10.5 O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida a ampla defesa e o contraditório em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- c) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do Art. 87, da Lei Federal no 8.666/1993, ou no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, devendo a Assessoria Jurídica do Município - AJUR, obrigatoriamente, se manifestar sobre as penalidades, através da emissão de parecer.
- d) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos a, b e c, será formalizado por despacho da Secretaria da Saúde, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.6 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

10.7. A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.

10.8. No caso de o Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

10.9 O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

10.10 A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do Fornecedor dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.

10.11 Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a contratação dos serviços, constantes do Registro de Preços.

11. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei nº 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - **10%** (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a **CONTRATADA** a efetuar o

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2020.3 - SESAU
Praça da Independência, s/n, Centro - São Francisco do Conde / BA, Cep: 43.900-000
Departamento de Contratos e Convênios
Telefone: (71) 3651-8017 / 8053

6



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

reforço da caução, se houver, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

- II - **0,3%** (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - **0,7%** (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§1º A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

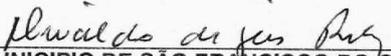
§3º As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o **CONTRATADO** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12. DO FORO

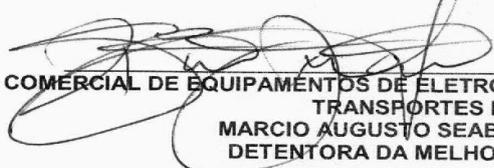
Fica eleito o foro da comarca de São Francisco do Conde, município da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam a Presente ATA em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

São Francisco do Conde, 05 de novembro de 2020.



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NIVALDO DE JESUS RIBEIRO
CONTRATANTE



VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E
TRANSPORTES EIRELI
MARCIO AUGUSTO SEABRA DE MELLO
DETENTORA DA MELHOR PROPOSTA

Testemunhas:

1 - 

CPF nº 257.719.445-04

2 - 

CPF nº 977.097.005-00

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2020.3 - SESAU
Praça da Independência, s/n, Centro – São Francisco do Conde / BA, Cep: 43.900-000
Departamento de Contratos e Convênios
Telefone: (71) 3651-8017 / 8053
7

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2020

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO - SRP	Número Nº 006/2020-3
---	--------------------------------

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.830.823/0001-96, com sede administrativa na Praça da Independência, s/nº, Centro, São Francisco do Conde – BA, através **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pelo seu secretário, Sr. **Nivaldo de Jesus Ribeiro**, casado, brasileiro, contabilista, inscrito no CPF sob o nº. 141.977.665-72, portador do RG N.º 016346/0-5, emitido pelo CRC BNA, residente e domiciliado na Avenida Luiz Viana Filho, 6312, Cd. Manhattan Sonho, Patamares, Salvador/Ba, CEP: 41.680-400, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **POLYMED METALURGICA INDUSTRIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 03.247.233/0001-81, com sede na Avenida Maria Quitéria, nº5232, João Paulo II, Feira de Santana - BA, CEP: 44.056-232, representado neste ato pela **Sra. Renilce dos Santos Boaventura**, brasileira, comerciante, inscrita no CPF nº623.102.245-53, portadora do RG nº. 04428161-70, expedido pela SSP/BA, com endereço profissional acima citado, doravante denominada **DETENTORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2020.3**, conforme consta do **processo administrativo nº 3732/2020**, firmam a presente Ata de Registro de Preços nas condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1 - Contratação futura de empresa **especializada para aquisição de Mobiliários Médicos, (Cama Hospitalar e Poltronas), Lote II**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de São Francisco do Conde, conforme especificações e quantitativos descritos nos itens constantes no termo de referência.

1.2 - O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2020.3**, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.3 - A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo V do Edital.

1.4 - É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5 - Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Por se tratar de Pregão Presencial para o Sistema de Registro de Preços, a Dotação Orçamentária, somente será exigida para a formalização do(s) Contrato(s) (Art. 8º, inciso IV do Decreto Federal 10.024/2019).

3. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1- O preço e quantitativo de cada item cotado pela empresa vencedora estarão, especificados na planilha abaixo.

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2020.3 - SESAU
Praça da Independência, s/n, Centro – São Francisco do Conde / BA, Cep: 43.900-000
Departamento de Contratos e Convênios
Telefone: (71) 3651-8017 / 8053



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

LOTE II

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
1	30	UND	POLTRONA HOSPITALAR , reclinável, movimento simultâneo encosto, braços, pés, acionamento três estágios, alavanca cremalheira ou amortecedor a gás, até posição leito; amortecedor a gás; revestimento, couro reforçado, espessura mínima 1,2 mm, cor preta; estofamento total, espuma injetada, alta densidade; braços revestidos couro reforçado, espessura mínima 1,2 MM alta densidade, estofamento total espuma injetada, alta densidade; estrutura aço carbono, seção quadrada aproximadamente 28 mm x 28 mm, base em estrutura em carbono, seção circular diâmetro aproximado 30 mm, espessura aproximada 1,55 mm, pintura eletrostática, cor azul (claro); dimensões aproximadas: posição normal 1.100 mm comprimento x 760 mm largura x 500 mm altura, posição reclinada: 1.600mm comprimento, x760 mm largura x 500 mm altura, tolerância máxima 15% variação dimensões. Garantia de 12 meses. Procedência nacional; modelo poltrona reclinável; Ref. PM1936; registro na ANVISA - marca Polymed.	Polymed	611,66	18.349,80
VALOR TOTAL: (Dezoito mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos)					R\$18.349,80	

3.2- Para efeito de formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo vencedor estará também anexo a esta Ata de Registro de Preços, a Ata da Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2020.3** contendo a informação dos licitantes que aceitaram cotar os bens/serviços com preços iguais ao da empresa vencedora, na sequência da classificação do certame.

3.3 - O Município deverá verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Fornecedor, recusando-as quando inexatas.

4. DOS PRAZOS

4.1 - O Fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da convocação expedida pelo Município.

4.2- O prazo de validade do Registro de Preços e Ata de Registro será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata.

5. DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento do objeto licitado.

§1º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

§2º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE **pro rata tempore**.

5.2 - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

5.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no décimo dia do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

5.4 - O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega.

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2020.3 - SESAU
Praça da Independência, s/n, Centro - São Francisco do Conde / BA, Cep: 43.900-000
Departamento de Contratos e Convênios
Telefone: (71) 3651-8017 / 8053



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

5.5 - Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será solicitado, imediatamente para a substituição e/ou emissão de Nota de Correção e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de atualização do valor contratado.

5.6 - O Município se compromete a efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao Fornecedor.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 - As obrigações decorrentes deste processo licitatório e constante do Registro de Preços a serem firmadas entre o Município e o Fornecedor são as constantes desta Ata e da Autorização de Fornecimento, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2 - O Município solicitará, por escrito e dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, os quantitativos dos serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Edital.

6.3 - Na hipótese de o primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar ou não aceitar o prazo e condições estabelecidas no contrato, poderão ser convocados os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8666/93 e posteriores alterações.

7.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito do **CONTRATANTE** nos casos enumerados na Lei Federal nº. 8.666/93 atualizada.

7.3 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

8. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

8.1. Integra a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no instrumento convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, cabendo a Secretaria da Saúde promover as negociações junto aos fornecedores,

Observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II, do caput, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Secretaria da Saúde convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2020.3 - SESAU
Praça da Independência, s/n, Centro - São Francisco do Conde / BA, Cep: 43.900-000
Departamento de Contratos e Convênios
Telefone: (71) 3651-8017 / 8053
3



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

10.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, devidamente comprovado, não cumprir o compromisso, a Secretaria de Saúde poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- c) Não havendo êxito nas negociações, por provocação ou iniciativa própria, a Secretaria da Saúde deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- d) A Assessoria Jurídica do Município - AJUR deverá ser provocada, obrigatoriamente, a emitir parecer sobre a revisão de preços de itens registrados.

10.5 O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida a ampla defesa e o contraditório em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- c) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, ou no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, devendo a Assessoria Jurídica do Município - AJUR, obrigatoriamente, se manifestar sobre as penalidades, através da emissão de parecer.
- d) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos a, b e c, será formalizado por despacho da Secretaria da Saúde, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.6 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

10.7. A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.

10.8. No caso de o Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

10.9 O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

10.10 A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do Fornecedor dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.

10.11 Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a contratação dos serviços, constantes do Registro de Preços.

11. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei nº 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - **10%** (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a **CONTRATADA** a efetuar o reforço da caução, se houver, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - **0,3%** (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2020.3 - SESAU
Praça da Independência, s/n, Centro - São Francisco do Conde / BA, Cep: 43.900-000
Departamento de Contratos e Convênios
Telefone: (71) 3651-8017 / 8053



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

- §1º A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- §2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.
- §3º As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o **CONTRATADO** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de São Francisco do Conde, município da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam a Presente ATA em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

São Francisco do Conde, 05 de novembro de 2020.

Nivaldo de Jesus Ribeiro

**MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NIVALDO DE JESUS RIBEIRO
CONTRATANTE**

RENILCE DOS SANTOS
BOAVENTURA:62310224553

Assinado de forma digital por RENILCE DOS SANTOS
BOAVENTURA:62310224553
Dados: 2020.11.05 17:04:44 -03'00'

**POLYMED METALURGICA INDUSTRIAL LTDA
RENILCE DOS SANTOS BOAVENTURA
DETENTORA DA MELHOR PROPOSTA**

Testemunhas:

1 - *Quiza Helena Muniz Dias*
CPF nº *101.982.858-76*

2 - *Adrielle Verena Costa Borges*
CPF nº *022.844.705-89*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2020

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO - SRP	Número Nº 006/2020-3
---	--------------------------------

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.830.823/0001-96, com sede administrativa na Praça da Independência, s/nº, Centro, São Francisco do Conde - BA, através **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pelo seu secretário, Sr. **Nivaldo de Jesus Ribeiro**, casado, brasileiro, contabilista, inscrito no CPF sob o n.º141.977.665-72, portador do RG N.º 016346/0-5, emitido pelo CRC BNA, residente e domiciliado na Avenida Luiz Viana Filho, 6312, Cd. Manhattan Sonho, Patamares, Salvador/Ba, CEP: 41.680-400, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 26.570.361/0001-67, com sede na Avenida Almirante Saldanha, n.º1238, Quadra 15A, Vila Marajoara, Jussara - GO, CEP: 76.270-000, representado neste ato pelo Sr. **Alandelon Wanderlei de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF nº628.655.521-87, portador do RG nº. 3521910-8265003, expedida pela DGPC-GO, com endereço profissional acima citado, doravante denominada **DETENTORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2020.3**, conforme consta do processo administrativo nº 3732/2020, firmam a presente Ata de Registro de Preços nas condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1 - Contratação futura de empresa **especializada para aquisição de Mobiliários Médicos, (Cama Hospitalar e Poltronas)**, Lote I, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de São Francisco do Conde, conforme especificações e quantitativos descritos nos itens constantes no termo de referência.

1.2 - O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2020.3**, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.3 - A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo V do Edital.

1.4 - É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5 - Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Por se tratar de Pregão Presencial para o Sistema de Registro de Preços, a Dotação Orçamentária, somente será exigida para a formalização do(s) Contrato(s) (Art. 8º, inciso IV do Decreto Federal 10.024/2019).

3. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1- O preço e quantitativo de cada item cotado pela empresa vencedora estarão, especificados na planilha abaixo.

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2020.3 - SESAU
Praça da Independência, s/n, Centro - São Francisco do Conde / BA, Cep: 43.900-000
Departamento de Contratos e Convênios
Telefone: (71) 3851-8017 / 8053



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

LOTE I

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
1	20	UND	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA , com colchão; movimentos através de 03 manivelas retráteis confeccionadas em aço inoxidável com acabamento polido, localizadas junto a peseira. Estrutura tubular de leito em tubos de aproximadamente 30 x 50 x 2 mm. Leito em chapa de aço 1020 estruturada de 2mm de espessura dotado de sistema de cremalheiras, movimentos: Fowler / semi-fowler / cardíaco / flexão abdominal e Elevação Total do Leito, dotado de parachoque bumper na parte integrante da cabeceira e peseira nos 04 cantos da cama projetado para absorção de impactos. A cabeceira e peseira (removíveis) função tábua de massagem cardíaca, com áreas vazadas para proteção das mãos, permitem o transporte da cama pela enfermagem com maior segurança, evitando assim o risco de acidente durante a movimentação e transporte, possui trava para fixação e remoção sem o uso de ferramentas. Fabricadas em polipropileno com superfície lisa que possibilita fácil limpeza. Estrutura da base construída em tubos de aproximadamente 30 x 50 x 2 mm/ perfis de aço carbono com revestimento em pintura eletrostática a pó. Possui rodízios de 5" para movimentação com sistema de travamento individual em dois deiles em diagonal. Grandes laterais tipo empilháveis com colunas confeccionadas em aço inoxidável com alavanca em ABS de alta resistência para acionamento do recolhimento das grades. possui mecanismo de travamento automático na elevação, fácil de operar e estável para uso. Colchão: colchão de espuma ortopédica dens. 28 e espessura 12 cms isento de látex com revestimento certificado biocompatível, conforme norma ABNT. DIMENSÕES aproximadas (do leito): Comp.: 2010 mm x Larg.: 900mm x Alt. Mínima 400mm - Alt. Máxima: 750mm / Dimensões totais do leito: 2220 x 987 mm. Deverá suportar pacientes de até 220kg. Garantia de 12 meses.	UTI 5180	2.360,00	47.200,00
VALOR TOTAL: (Quarenta e sete mil e duzentos reais)					R\$47.200,00	

3.2- Para efeito de formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo vencedor estará também anexo a esta Ata de Registro de Preços, a Ata da Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2020.3** contendo a informação dos licitantes que aceitaram cotar os bens/serviços com preços iguais ao da empresa vencedora, na sequência da classificação do certame.

3.3 - O Município deverá verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Fornecedor, recusando-as quando inexatas.

4. DOS PRAZOS

4.1 - O Fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da convocação expedida pelo Município.

4.2- O prazo de validade do Registro de Preços e Ata de Registro será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata.

5. DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplimento do objeto licitado.

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2020.3 - SESAU
Praça da Independência, s/n, Centro - São Francisco do Conde / BA, Cep: 43.900-000
Departamento de Contratos e Convênios
Telefone: (71) 3851-8017 / 8053



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

- §1º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da **CONTRATADA**.
- §2º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.
- 5.2 - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.
- 5.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no décimo dia do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.
- 5.4 - O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega.
- 5.5 - Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será solicitado, imediatamente para a substituição e/ou emissão de Nota de Correção e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de atualização do valor contratado.
- 5.6 - O Município se compromete a efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao Fornecedor.
- 6. DA CONTRATAÇÃO**
- 6.1 - As obrigações decorrentes deste processo licitatório e constante do Registro de Preços a serem firmadas entre o Município e o Fornecedor são as constantes desta Ata e da Autorização de Fornecimento, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- 6.2 - O Município solicitará, por escrito e dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, os quantitativos dos serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Edital.
- 6.3 - Na hipótese de o primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar ou não aceitar o prazo e condições estabelecidas no contrato, poderão ser convocados os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.
- 7. DA RESCISÃO CONTRATUAL**
- 7.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8666/93 e posteriores alterações.
- 7.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito do **CONTRATANTE** nos casos enumerados na Lei Federal nº. 8.666/93 atualizada.
- 7.3 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
- 8. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**
- 8.1. Integra a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no instrumento convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.
- 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 9.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros ainda que vinculados à execução do presente instrumento.
- 10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**
- 10.1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2020.3 - SESAU
Praça da Independência, s/n, Centro - São Francisco do Conde / BA, Cep: 43.900-000
Departamento de Contratos e Convênios
Telefone: (71) 3651-8017 / 8053



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

10.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, cabendo a Secretaria da Saúde promover as negociações junto aos fornecedores,

Observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II, do caput, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Secretaria da Saúde convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, devidamente comprovado, não cumprir o compromisso, a Secretaria de Saúde poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- c) Não havendo êxito nas negociações, por provocação ou iniciativa própria, a Secretaria da Saúde deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- d) A Assessoria Jurídica do Município - AJUR deverá ser provocada, obrigatoriamente, a emitir parecer sobre a revisão de preços de itens registrados.

10.5 O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida a ampla defesa e o contraditório em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- c) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do Art. 87, da Lei Federal no 8.666/1993, ou no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, devendo a Assessoria Jurídica do Município - AJUR, obrigatoriamente, se manifestar sobre as penalidades, através da emissão de parecer.
- d) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos a, b e c, será formalizado por despacho da Secretaria da Saúde, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.6 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

10.7. A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.

10.8. No caso de o Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

10.9 O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

10.10 A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do Fornecedor dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2020.3 - SESAU
Praça da Independência, s/n, Centro - São Francisco do Conde / BA, Cep: 43.900-000
Departamento de Contratos e Convênios
Telefone: (71) 3651-8017 / 8053



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

10.11 Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a contratação dos serviços, constantes do Registro de Preços.

11. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei nº 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a **CONTRATADA** a efetuar o reforço da caução, se houver, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§1º A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

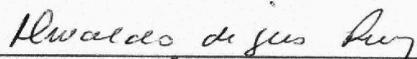
§3º As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o **CONTRATADO** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de São Francisco do Conde, município da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam a Presente ATA em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

São Francisco do Conde, 05 de novembro de 2020.



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NIVALDO DE JESUS RIBEIRO
CONTRATANTE

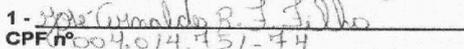

PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
ALANDELON WANDERLEI DE OLIVEIRA
DETENTORA DA MELHOR PROPOSTA

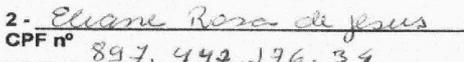
26.570.361/0001-67

Portal Distribuidora Hospitalar Ltda.
Av. Almirante Saldanha, nº 1.238
Qd. 15-A Lt. 01 Vila Marajóara

CEP 76.270-000 Jussara-GO

Testemunhas:

1 - 
CPF nº 004.014.751-74

2 - 
CPF nº 897.442.196.39

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2020.3 - SESAU
Praça da Independência, s/n, Centro - São Francisco do Conde / BA, Cep: 43.900-000
Departamento de Contratos e Convênios
Telefone: (71) 3651-8017 / 8053

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE SAÚDE - SESAU

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 39/2020)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE - SESAU

PORTARIA Nº 039/2020

DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

Designa servidores para exercer a função de gestor titular e gestor substituto.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, designado através do Decreto Municipal nº 2620/2020, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal;

Considerando que é dever da Administração Pública manter atualizada, parte da gestão, todo patrimônio público, para constante monitoramento;

Considerando a necessidade de continuar os serviços de saúde, notadamente através da utilização dos serviços de transportes para atender as necessidades dos servidores;

Considerando a autorização jurídica para a utilização do Contrato nº 013/2019/SEDUC, a ser utilizado excepcionalmente pela Secretaria da Saúde, como mecanismo para o desenvolvimento das atividades de enfrentamento ao coronavírus;

Considerando que encontram-se disponível no período de pandemia a utilização de equipamentos da administração pública que contribua com a dinâmica dos serviços praticados junto ao combate de disseminação do covid-19;

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores **EDSON MESSIAS DOS SANTOS**, matrícula nº 65.058, como gestor titular, **NAIARA VIEIRA GOMES**, matrícula nº 71.934, como gestora substituta do contrato celebrado com a seguinte empresa:

- i. Atlântico Transportes e Turismo LTDA., CNPJ 08.380.889/0001-91, Contrato nº 013/2019/SEDUC, que tem por objeto a prestação de serviços de locação de ônibus, com ônibus para atender as

PRFFFITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE - SESAU

necessidades da Secretaria Municipal da Educação do Município de
São Francisco do Conde.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos em 01/10/2020, revogando-se as
disposições em contrário.

São Francisco do Conde, em 29 de outubro de 2020.

NIVALDO DE JESUS RIBEIRO
Secretário Municipal da Saúde
São Francisco do Conde - BAHIA

PRFFFITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE